



DEPARTAMENTO DE TAQUIGRAFIA, REVISÃO E REDAÇÃO

NÚCLEO DE REDAÇÃO FINAL EM COMISSÕES

TEXTO COM REDAÇÃO FINAL

*Versão para registro histórico*

*Não passível de alteração*

CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR			
EVENTO: Reunião Ordinária	REUNIÃO Nº: 0003/18	DATA: 27/02/2018	
LOCAL: Plenário 11 das Comissões	INÍCIO: 14h51min	TÉRMINO: 15h25min	PÁGINAS: 13

DEPOENTE/CONVIDADO - QUALIFICAÇÃO

SUMÁRIO

**Instauração dos seguintes processos:**

1. Processo nº 17, de 2018, referente à Representação nº 19, de 2018, dos partidos PSOL e REDE, em desfavor do Deputado Lúcio Vieira Lima, do PMDB da Bahia;
2. Processo nº 18, de 2018, referente à Representação nº 20, de 2018, do partido Rede Sustentabilidade, em desfavor do Deputado Paulo Maluf, do PP de São Paulo;
3. Processo nº 19, de 2018, referente à Representação nº 21, de 2018, do partido Rede Sustentabilidade, em desfavor do Deputado Celso Jacob, do PMDB do Rio de Janeiro.
4. Processo nº 20, de 2018, referente à Representação nº 22, de 2018, do partido Rede Sustentabilidade, em desfavor do Deputado João Rodrigues, do PSD de Santa Catarina.

OBSERVAÇÕES

Há orador não identificado em breve intervenção.



**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Elmar Nascimento) - Declaro aberta a 1ª Reunião Ordinária do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, da 4ª Sessão Legislativa Ordinária, destinada à instauração dos seguintes processos:

1. Processo nº 17, de 2018, referente à Representação nº 19, de 2018, dos partidos PSOL e REDE, em desfavor do Deputado Lúcio Vieira Lima, do PMDB da Bahia;

2. Processo nº 18, de 2018, referente à Representação nº 20, de 2018, do partido Rede Sustentabilidade, em desfavor do Deputado Paulo Maluf, do PP de São Paulo;

3. Processo nº 19, de 2018, referente à Representação nº 21, de 2018, do partido Rede Sustentabilidade, em desfavor do Deputado Celso Jacob, do PMDB do Rio de Janeiro.

4. Processo nº 20, de 2018, referente à Representação nº 22, de 2018, do partido Rede Sustentabilidade, em desfavor do Deputado João Rodrigues, do PSD de Santa Catarina.

Expediente.

Informo que todos os representados foram comunicados da realização desta reunião para a instauração dos processos.

Esclareço que o inteiro teor das representações pode ser acessado por meio da pauta eletrônica.

Informo que o Deputado Wladimir Costa, Líder do Solidariedade, foi designado, nesta data, membro titular deste Conselho de Ética, em virtude da renúncia do Deputado Augusto Coutinho. Dou as boas-vindas ao nobre Parlamentar.

Nesta data, foi constituído para atuar como advogado no processo do Deputado Lúcio Vieira Lima o Sr. Renato Oliveira Ramos. Aproveito a oportunidade e anuncio a presença do defensor.

Ordem do Dia.

I - Instauração dos processos.

O procedimento para instauração dos processos será da seguinte forma:

Primeiro este Presidente fará a leitura do termo de instauração. Logo após, conforme previsto no Código de Ética, em seu art. 13, realizar-se-á sorteio de uma



lista tríplice, composta pelos membros deste Conselho, para designação de Relator, ressalvados os seguintes impedimentos:

- Não poderá pertencer ao mesmo Estado do representado;
- Não poderá ser do mesmo partido ou bloco parlamentar do representado;
- Não poderá pertencer à mesma agremiação autora da representação.

Esclareço que, com relação aos impedimentos para participação no sorteio destinado à escolha do Relator, descritos no art. 13, inciso I, "a", do Código de Ética, será considerada a composição dos blocos parlamentares que vigorava em 11 de abril de 2017, data da instalação do Conselho de Ética para o biênio 2017/2019, conforme comunicado em reunião deste Conselho, em 26 de abril de 2017.

Instauro, nesta data, o Processo nº 17, de 2018, referente à Representação nº 19, de 2018, dos partidos PSOL e REDE, em desfavor do Deputado Lúcio Vieira Lima, do PMDB da Bahia.

Procedo à leitura do termo de instauração.

**O SR. DEPUTADO JOSÉ CARLOS ARAÚJO** - Pela ordem, Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Elmar Nascimento) - Ao terminar aqui, eu passo a palavra para V. Exa.

Continuo:

### **TERMO DE INSTAURAÇÃO**

*Recebo a presente Representação de número 19, de 2018, de autoria do Partido Socialismo e Liberdade — PSOL - e Rede Sustentabilidade — Rede, em desfavor do Deputado Lúcio Vieira Lima, PMDB/BA.*

*Instaure-se o Processo Disciplinar nº 17 de 2018 nos termos da Resolução nº 25/2001, modificada pela resolução nº 02/2011, que institui o Código de Ética e Decoro Parlamentar, e o regulamento do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara dos Deputados.*

*Intime-se o Deputado representado, entregando-lhe cópia integral da respectiva representação e dos documentos que a instruem.*

*Registre-se e autue-se a representação.*



*Cumpra-se.*

*Brasília, 27 de fevereiro de 2018.*

*Hora: 15:00 hs.*

*Deputado Elmar Nascimento,*

*Presidente do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar*

Concedo a palavra pela ordem ao 2º Vice-Presidente deste Conselho, Deputado José Carlos Araújo.

**O SR. DEPUTADO JOSÉ CARLOS ARAÚJO** - Sr. Presidente Elmar Nascimento, embora eu conheça o Regimento e saiba que, para a instauração desses processos que estão hoje em pauta, não é necessário presença dos Srs. Deputados, ter quórum qualificado neste Plenário. — V.Exa. poderia fazer isso inclusive do próprio gabinete do Conselho de Ética.

Mas são quatro representações contra Deputados desta Casa, o que pode ter grande repercussão. Por isso, eu queria saber de V.Exa. quantos Deputados deram presença aqui, dizer exatamente da importância do que está sendo feito hoje e ponderar com V.Exa. se não seria de bom alvitre nós fazermos isso numa reunião com maior número de Parlamentares neste Conselho.

É só uma indagação que faço.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Elmar Nascimento) - Eu vou responder, Deputado José Carlos.

V.Exa. informou, com propriedade, que, se eu quisesse, poderia fazer a instauração dos processos inclusive no gabinete da Presidência. Eu o faço nesta reunião para dar mais transparência a todos os atos.

Quanto à questão da presença no plenário, todo mundo sabe das suas responsabilidades, e eu vou cumprir a minha. Aquilo que só precise da minha presença eu vou fazer publicamente. Para as reuniões que precisam da presença e de quórum dos Deputados, cada um que assuma a sua responsabilidade de estar ou não estar presente.

Inclusive, eu quero anunciar que hoje eu vou sortear os Relatores — são três para cada processo. Eu vou conversar com cada um dos Relatores e, na semana que vem, vou anunciar cada um deles. Também vou tentar fazer uma reunião com os escolhidos, para que nós pautemos um plano de trabalho, porque são quatro



processos, para que nenhum deles seja adiantado e nenhum dos representados seja prejudicado.

Além do mais, nós temos prazos a cumprir. Estão explicitados, inicialmente, 10 dias úteis para o parecer preliminar e, depois, mais 40 dias úteis para a votação do parecer final. Para conseguirmos ter uma organização dos trabalhos, eu vou levar isso em consideração na escolha dos Relatores e vou conversar com os quatro, para tentarmos fazer um plano de trabalho que tenha a mesma celeridade da instauração dos processos.

Há um processo aqui que me chamou atenção porque talvez gere, meu caro jurista, Deputado Marcos Rogério, um conflito de competência. Eu estou me adiantando aqui ao falar isso, mas me refiro ao processo contra o Deputado Paulo Maluf, que a Mesa Diretora houve por bem encaminhar ao Conselho de Ética. E eu não consigo vislumbrar o que nós vamos fazer com um processo com trânsito em julgado no Supremo Tribunal Federal. Nós vamos dizer o quê? Que o Supremo errou? Vamos avaliar a decisão do Supremo?

Então, no meu entender, devo submeter essa questão ao Plenário do Conselho de Ética, para ver o que vamos achar sobre isso. Vou designar um Relator para o processo, é claro, para S.Exa. trazer um parecer, levando primeiramente isso em consideração. Se o Relator pensar como eu, talvez seja o caso de suspendermos o andamento do processo e encaminharmos uma consulta à Comissão de Constituição e Justiça, que está acima deste Conselho e acima da Mesa Diretora com referência à elucidação dessas questões.

Eu não vejo como proceder aqui, como julgar o mérito de uma representação fruto de uma decisão transitada em julgado no Supremo Tribunal Federal. Nós não vamos reformular a decisão do Supremo.

**O SR. DEPUTADO MARCOS ROGÉRIO** - Sr. Presidente, V.Exa. me permite uma ponderação apenas?

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Elmar Nascimento) - Pois não, Deputado.

**O SR. DEPUTADO MARCOS ROGÉRIO** - Aqui faço uma menção ao Deputado José Carlos Araújo, que foi nosso Presidente durante tanto tempo e que tem, por parte de todos nós, respeito e consideração por sua trajetória neste



Conselho, e a V.Exa. pela condução dos trabalhos na forma estabelecida e também por primar por transparência.

Como antecipou o Deputado José Carlos Araújo, esse procedimento poderia ser feito lá no gabinete do Conselho de Ética, como outras vezes já aconteceu. Mas, obviamente, quando o tema é trazido para o plenário de uma das Comissões, e aqui, diante das câmeras e dos membros do Conselho de Ética, é feito o procedimento, isso atende ao postulado constitucional da transparência e da legalidade.

Então, não há nenhum impedimento que se faça isso, mesmo porque a ausência dos Parlamentares neste Conselho de Ética, nesta bancada, não os impede de participar do sorteio. Posteriormente V.Exa. consultará todos eles quanto à disponibilidade.

Também eventuais impugnações poderão, nesse interregno de tempo entre o sorteio hoje e a decisão de V.Exa., ser suscitadas especialmente pelas defesas constituídas. Então, não há nenhum prejuízo em relação a isso.

Sobre a ponderação que V.Exa. faz quanto aos representados que têm decisão transitada em julgado no Supremo Tribunal Federal, como advogado e conhecedor tanto da Constituição quanto do Regimento Interno, V.Exa. tem razão. A Mesa Diretora optou por mandar o processo para o Conselho de Ética, mas, pelo comando constitucional, combinado com o Regimento Interno, deveria ser uma decisão da Mesa Diretora.

Agora, eu entendo que nós não temos a prerrogativa, inicialmente, de desconsiderar uma decisão da Mesa e devolver o processo. O Conselho de Ética, consultado sobre matéria que consta da ordem dos trabalhos da Casa, deve se manifestar. Pode o Relator, até de forma sucinta, fazer aquilo que seria o papel da Mesa Diretora. Não cabe aqui dilação probatória, não cabe aqui muita coisa em matéria que é oriunda de decisão judicial transitada em julgado, com trânsito em julgado. É a Constituição Federal que vai dizer isso.

Sobre isso, eu acho que podemos depois, no curso dos trabalhos, dialogar e encontrar o melhor caminho. Mas, inicialmente, concordo com V.Exa. quanto à preocupação em relação a esse encaminhamento também.

**O SR. DEPUTADO JOSÉ CARLOS ARAÚJO** - Pela ordem, Sr. Presidente.



Deputado Marcos Rogério, esta é uma preocupação muito grande no dia de hoje, até porque há processo de Deputado do meu Estado.

Eu tenho uma preocupação maior ainda porque, queiramos ou não queiramos, tanto eu quanto o Presidente e outros Deputados que são membros aqui temos demandas de vários Municípios, em alguns dos quais pode haver conflitos de interesses. É muito claro: eu posso estar de um lado num Município, e o Deputado pode estar do outro lado e tal. Se as coisas acontecerem, muita gente pode pensar ou trazer dúvidas de que nós estamos usando o Conselho para fazer qualquer ato de retaliação contra o Deputado que é nosso adversário no Município A ou B. Essa é uma preocupação muito grande.

Logicamente nós temos preocupação em todo sentido. Quando julgamos Deputados aqui, nós temos preocupação em todo sentido. Por isso, o Conselho é sábio e estabelece, no seu Regimento, que nós não podemos relatar processo de Deputado do nosso Estado ou do nosso partido.

Mas nós estamos julgando Deputado do mesmo Estado e do mesmo partido que o nosso. Nós vamos ter o direito do voto. Isso traz, de qualquer forma, um constrangimento para quem estiver sentado aí nessas mesas, como nós vamos estar. E vamos ter que tomar uma decisão sobre Deputados, colegas nossos não do mesmo partido, mas do mesmo Estado, com quem tivemos convivência muitas e muitas vezes, e divergências mais ainda.

É uma coisa difícil. Nós temos que ter todo o cuidado na hora de trazer a decisão. Por isso, essa é a minha preocupação, Deputado Marcos Rogério.

**O SR. DEPUTADO MARCOS ROGÉRIO** - V.Exa. tem razão, Deputado.

**O SR. DEPUTADO JOSÉ CARLOS ARAÚJO** - O Deputado Elmar Nascimento deve ter a mesma preocupação que eu.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Elmar Nascimento) - Vamos dar prosseguimento à reunião.

**O SR. DEPUTADO IVAN VALENTE** - Presidente, pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Elmar Nascimento) - Pois não. Tem V.Exa. a palavra.

**O SR. DEPUTADO IVAN VALENTE** - Presidente, queria só fazer uma consideração, se me permite.



São quatro casos, em três dos quais os Parlamentares estão presos. Então, existe um conflito de interesse em relação à ADPF que o Presidente ajuizou no Supremo, para deliberar sobre sua autonomia para despachar ou enviar o processo ao Plenário; e existe o caso do Deputado Lucio Vieira Lima, que é uma representação feita pelo PSOL e pela REDE.

Nos outros casos, acaba havendo algum conflito. Se alguém entrar com algo diretamente junto à Mesa, pode ser que haja algum conflito com o Conselho de Ética em relação a essa pendente, digamos, decisão da ADPF.

Mas, no caso do Deputado Lucio Vieira Lima, eu acho que nós deveríamos avançar rapidamente para o sorteio e para o encaminhamento da proposta.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Elmar Nascimento) - Nós vamos sortear agora. Mas o plano de trabalho vai depender de cada Relator, sendo que ele tem um prazo máximo de 10 dias úteis para trazer o parecer preliminar.

**O SR. DEPUTADO IVAN VALENTE** - E há uma ordem, Presidente, ou não?

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Elmar Nascimento) - A ordem é cronológica. O primeiro processo é o do Deputado Lucio Vieira Lima.

**O SR. DEPUTADO IVAN VALENTE** - Obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Elmar Nascimento) - Passo à leitura dos nomes dos membros deste Conselho que atendem aos requisitos para participar do sorteio para a escolha do Relator para esse processo.

Vou ler o nome dos Deputados que estão aptos. Conforme o Regimento Interno, estão excluídos os Deputados do PMDB, que é o partido do representado, e os Deputados do Estado da Bahia, Estado do representado.

São eles: Deputado Aluisio Mendes; Deputado Hiran Gonçalves; Deputado Ronaldo Martins; Deputado Sérgio Moraes; Deputado Wladimir Costa; Deputado Laerte Bessa; Deputado Leo de Brito; Deputado Sandro Alex, Deputado Valmir Prascidelli, Deputado Zé Geraldo, Deputado César Messias, Deputado Izalci Lucas, Deputado Júlio Delgado, Deputado Rocha, Deputado Pompeo de Mattos, Deputado Benjamin Maranhão, Deputado Covatti Filho, Deputado Marcos Rogério, Deputado Jorginho Mello, Deputado Paulo Freire, Deputado Thiago Peixoto, Deputado Flavinho, Deputado Raimundo Gomes de Matos, Deputado Ronaldo Lessa. *(Pausa.)*



**O SR. DEPUTADO JOSÉ CARLOS ARAÚJO** - São 24 Deputados aptos a serem votados com relação a essa representação. Não é isso? *(Pausa.)*

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Elmar Nascimento) - Vou pedir ao 2º Vice-Presidente que tire, um de cada vez, três nomes.

Vamos, Deputado José Carlos, V.Exa. tem uma mão boa para isso! *(Pausa.)*

O primeiro sorteado é o Deputado Covatti Filho, do PP do Rio Grande do Sul. *(Pausa.)*

O segundo sorteado é o Deputado Hiran Gonçalves, do PP de Roraima. *(Pausa.)*

O terceiro sorteado é o Deputado Zé Geraldo, do PT do Pará.

Como anunciei antes, eu vou conversar com todos os três. Oportunamente será designado o Relator para o referido processo.

**(Não identificado)** - Este processo é de quem, Sr. Presidente?

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Elmar Nascimento) - Do Deputado Lucio Vieira Lima.

Instauro, nesta data, o Processo nº 18, de 2018, referente à Representação nº 20, de 2018, do partido Rede Sustentabilidade, em desfavor do Deputado Paulo Maluf, do PP de São Paulo.

Procedo à leitura do termo de instauração:

#### **TERMO DE INSTAURAÇÃO**

*Recebo a presente Representação de número 20, de 2018, de autoria do partido Rede Sustentabilidade — REDE, em desfavor do Deputado Paulo Maluf, PP/SP.*

*Instaure-se o Processo Disciplinar nº 18 de 2018 nos termos da Resolução nº 25/2001, modificada pela Resolução nº 02/2011, que institui o Código de Ética e Decoro Parlamentar, e o Regulamento do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara dos Deputados.*

*Intime-se o Deputado representado, entregando-lhe cópia integral da respectiva representação e dos documentos que a instruem.*

*Registre-se e autue-se a representação.*



*Cumpra-se.*

*Brasília, 27 de fevereiro de 2018.*

*Hora: 15:10*

*Deputado Elmar Nascimento.*

*Presidente do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar*

Passo à leitura dos nomes dos membros deste Conselho que atendem aos requisitos para participar do sorteio para a escolha do Relator para esse processo: Deputado Aluisio Mendes, Deputado João Marcelo Souza, Deputado Mauro Lopes, Deputado Ronaldo Martins, Deputado Sérgio Moraes, Deputado Wladimir Costa, Deputado José Carlos Araújo, Deputado Laerte Bessa, Deputado Leo de Brito, Deputado Sandro Alex, Deputado Zé Geraldo, Deputado César Messias, Deputado Izalci Lucas, Deputado Júlio Delgado, Deputado Rocha, Deputado Pompeo de Mattos, Deputado Benjamin Maranhão, Deputado Cabuçu Borges, Deputado Carlos Bezerra, Deputado Marcos Rogério, Deputado Jorginho Mello, Deputado Thiago Peixoto, Deputado Raimundo Gomes de Matos, Deputado Ronaldo Lessa. *(Pausa.)*

Vou pedir ao Deputado José Carlos Araújo, que tem a mão boa, que tire três nomes. *(Pausa.)*

Deputado Ronaldo Lessa, do PDT de Alagoas. *(Pausa.)*

Deputado João Marcelo Souza, do PMDB do Maranhão. *(Pausa.)*

Deputado Leo de Brito, do PT do Acre.

Oportunamente será designado o Relator para o referido processo.

**O SR. DEPUTADO MARCOS ROGÉRIO** - Sr. Presidente, V.Exa. me permite? Desejo um esclarecimento, apenas para registro e para tranquilizar a nossa convicção em relação às escolhas que estamos fazendo aqui.

Em relação à consideração dos blocos parlamentares, é considerado o bloco do início da legislatura ou é considerado o bloco do segundo biênio? Pelo que me consta, a tradição da Casa é que os blocos são feitos no início da legislatura e têm duração de 4 anos. Se for considerado esse critério, parece-me que há desdobramentos para o processo.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Elmar Nascimento) - Nós tivemos uma decisão aqui, inclusive unânime: foi considerada a data da instauração do mandato do segundo biênio deste Conselho.



Na formação do bloco, às vezes vige a divisão das Comissões da Casa. Veja V.Exa. que hoje, por exemplo, estão sendo formados dois blocos muito grandes por conta da disputa da Comissão Mista de Orçamento. Se fôssemos considerar isso, metade da Casa seria excluída para um caso e metade seria excluída para outro.

Então, por unanimidade dos membros deste Conselho, havemos por bem considerar os blocos daquele dia.

**O SR. DEPUTADO MARCOS ROGÉRIO** - A minha pergunta é porque, no caso do Deputado Eduardo Cunha, esse mesmo problema foi suscitado à época, o que gerou, depois, o impedimento do Deputado Fausto Pinato, que inicialmente estava no bloco e depois se desligou do bloco.

Mas o entendimento da Casa era de que ainda se levava em consideração o bloco do início da legislatura. Por essa razão, nós tivemos prejuízo.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Elmar Nascimento) - Foi por isto que nós fizemos questão de resolver essa questão antes de chegar aqui qualquer caso: para não dizerem que tomamos uma decisão em função de caso concreto.

**O SR. DEPUTADO JOSÉ CARLOS ARAÚJO** - Sr. Presidente, quero fazer um registro sobre esse caso específico, se V.Exa. me permite.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Elmar Nascimento) - Pois não.

**O SR. DEPUTADO JOSÉ CARLOS ARAÚJO** - Deputado Marcos Rogério, no caso do Eduardo Cunha — V.Exa. estava no Conselho de Ética nessa época, só estou relembando o fato a V.Exa. —, nós sabíamos que o certo era o Deputado Pinato ter continuado até o fim.

Mas, como Eduardo Cunha era o todo-poderoso na época, tudo podia, ele, na verdade, manipulou a Mesa, um membro da Mesa, que veio com um despacho esdrúxulo, contra tudo o que o Conselho tinha. E nós terminamos — para não polemizar e fazer justamente o que ele queria, ou seja, atrasar o processo — por aceitar a troca do Deputado Pinato por V.Exa.

Com todo o respeito ao Deputado Pinato, que adoro e sei que seria um grande Relator, ele foi sucedido à altura.

**O SR. DEPUTADO MARCOS ROGÉRIO** - Obrigado.

**O SR. DEPUTADO JOSÉ CARLOS ARAÚJO** - V.Exa. desempenhou com galhardia o seu papel de Relator substituto, porque foi muito bom e mostrou



realmente que este Conselho tinha e tem pessoas gabaritadas para ser Relator de qualquer processo, inclusive contra um Presidente desta Casa, que usou e abusou das prerrogativas de Presidente e atropelou todo o processo do Conselho de Ética.

Nós conseguimos sobreviver a todas as coisas que foram feitas arbitrariamente neste Conselho e concluímos o nosso trabalho. A Nação toda sabe desse trabalho que nós fizemos, que repercute até hoje no Brasil.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Elmar Nascimento) - Deputado Marcos Rogério, apenas para complementar a informação a V.Exa., na época da instauração deste Conselho, que se deu no dia 11 de abril de 2017, havia apenas dois blocos compostos na Casa: um era formado pelo PP/PTN/PHS/PTdoB e outro formado pelo PTB/PROS/PSL/PRB. Os outros partidos estavam sozinhos.

**O SR. DEPUTADO MARCOS ROGÉRIO** - Agradeço a V.Exa.

**O SR. PRESIDENTE** (Deputado Elmar Nascimento) - Instauro, nesta data, o Processo nº 19, de 2018, referente à Representação nº 21, de 2018, do Partido Rede Sustentabilidade em desfavor do Deputado Celso Jacob, do PMDB do Rio de Janeiro.

Procedo à leitura do termo de instauração:

#### **TERMO DE INSTAURAÇÃO**

*Recebo a presente Representação de número 21, de 2018, de autoria do Partido Socialismo e Liberdade e Rede sustentabilidade — REDE, em desfavor do Deputado Celso Jacob, PMDB/RJ.*

*Instaure-se o Processo Disciplinar nº 19 de 2018 nos Termos da Resolução nº 25/2001, modificada pela Resolução nº 02/2011, que institui o Código de Ética e Decoro Parlamentar, e o Regulamento do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara dos Deputados.*

*Intime-se o Deputado representado, entregando-lhe cópia integral da respectiva representação e dos documentos que a instruem.*

*Registre-se e autue-se a representação.*

*Cumpra-se.*



*Brasília, 27 de fevereiro de 2018*

*Hora: 15:22*

*Deputado Elmar Nascimento*

*Presidente do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar.*

Passo à leitura dos nomes dos membros deste Conselho que atendem aos requisitos para participar do sorteio para a escolha do Relator: Deputado Aluisio Mendes, Deputado Cacá Leão, Deputado Hiran Gonçalves, Deputado Ronaldo Martins, Deputado Sérgio Moraes, Deputado Wladimir Costa, Deputado José Carlos Araújo, Deputado Laerte Bessa, Deputado Leo de Brito, Deputado Valmir Prascidelli, Deputado Zé Geraldo, Deputado Sandro Alex, Deputado César Messias, Deputado Izalci Lucas, Deputado Júlio Delgado, Deputado Rocha, Deputado Pompeo de Mattos, Deputado Benjamin Maranhão, Deputado Covatti Filho, Deputado Marcos Rogério, Deputado Ronaldo Carletto, Deputado Jorginho Mello, Deputado Paulo Freire, Deputado Thiago Peixoto, Deputado Flavinho, Deputado Raimundo Gomes de Matos, Deputado Ronaldo Lessa. *(Pausa.)*

Novamente vou pedir ajuda ao Deputado José Carlos Araújo. Acho que o pessoal está gostando da mão dele. *(Pausa.)*

Deputado Sandro Alex. *(Pausa.)*

Deputado Covatti Filho. *(Pausa.)*

Deputado Ronaldo Carletto.

Oportunamente será designado o Relator para o referido processo.

Instauro, nesta data, o Processo nº 20, de 2018, referente à Representação nº 22, de 2018, do Partido Rede Sustentabilidade, em desfavor do Deputado João Rodrigues, do PSD de Santa Catarina.

Procedo à leitura do termo de instauração:

### **TERMO DE INSTAURAÇÃO**

*Recebo a presente Representação de número 22, de 2018, de autoria do partido Rede sustentabilidade — REDE, em desfavor do Deputado João Rodrigues, PSD/SC.*

*Instaure-se o Processo Disciplinar nº 20 de 2018 nos Termos da Resolução nº 25/2001, modificada pela*



*Resolução nº 02/2011, que institui o Código de Ética e Decoro Parlamentar, e o Regulamento do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara dos Deputados.*

*Intime-se o Deputado representado, entregando-lhe cópia integral da respectiva representação e dos documentos que a instruem.*

*Registre-se e autue-se a representação.*

*Cumpra-se.*

*Brasília, 27 de fevereiro de 2018.*

*Hora: 15:26hs*

*Deputado Elmar Nascimento*

*Presidente do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar*

Passo à leitura dos nomes dos membros deste Conselho que atendem aos requisitos para participar do sorteio para a escolha do Relator: Deputado Aluisio Mendes, Deputado Cacá Leão, Deputado Hiran Gonçalves, Deputado João Marcelo Souza, Deputado Mauro Lopes, Deputado Ronaldo Martins, Deputado Sérgio Moraes, Deputado Wladimir Costa, Deputado José Carlos Araújo, Deputado Laerte Bessa, Deputado Leo de Brito, Deputado Valmir Prascidelli, Deputado Zé Geraldo, Deputado César Messias, Deputado Izalci Lucas, Deputado Júlio Delgado, Deputado Rocha, Deputado Pompeo de Mattos, Deputado Benjamin Maranhão, Deputado Cabuçu Borges, Deputado Carlos Bezerra, Deputado Covatti Filho, Deputado Marcos Rogério, Deputado Ronaldo Carletto, Deputado Paulo Freire, Deputado Flavinho, Deputado Raimundo Gomes de Matos, Deputado Ronaldo Lessa. *(Pausa.)*

*Peço ajuda ao Deputado José Carlos Araújo. (Pausa.)*

*Primeiro sorteado: Deputado Ronaldo Lessa. (Pausa.)*

*Segundo sorteado: Deputado Paulo Freire. (Pausa.)*

*Terceiro sorteado: Deputado Raimundo Gomes de Matos.*

*Oportunamente será designado o Relator para o referido processo.*

*Agradeço a presença dos Srs. Parlamentares e demais pessoas.*

*Está encerrada a reunião.*